

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 433 DE 23 DE(13)DEZEMBRO DE 1.971

Anula 60% do elemento 4.1.1.2.-95 da Unidade Orçamentária 06-Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Orçamento vigente e abre o crédito especial de Cr\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros), para o fim que indica.

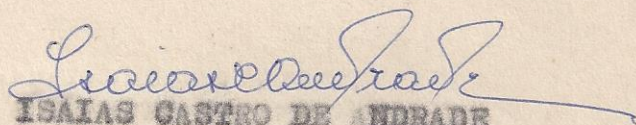
O Prefeito Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decretou e sancionou e promulgo a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica anulado 60% do elemento 4.1.1.2.-95, da Unidade Orçamentária 06- Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Orçamento vigente, na quantia de Cr\$6.000,00(seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Abre o crédito especial de Cr\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros), nos termos do artigo 41, ítem II, combinado com o art.43 § 1º ítem III da Lei nº 4.320 de 17 /03/64, e cria o elemento 3.2.7.9.-10, para fazer face as despesas com a contribuição do município de Morada Nova, para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 23 de DEZEMBRO DE 1.971


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETOR DE FINANÇAS